



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS/MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE IGUALDADE RACIAL - COMPIR**

**CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA DE IGUALDADE RACIAL**

**DO MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS/ MG.**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2023**

O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA DE IGUALDADE RACIAL - COMPIR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 4.073 de 17 de janeiro de 2017, convoca a sociedade civil em geral, através das Organizações e Entidades, para a realização do Pleito Eleitoral de escolha dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Política de Igualdade Racial – COMPIR Três Pontas para o biênio de 2023/2025.

**1- Das Disposições Preliminares.**

1.1 O presente Processo Eleitoral destina-se ao preenchimento de 04 (quatro) vagas elegíveis de conselheiros titulares do Conselho Municipal de Política de Igualdade Racial de Três Pontas - MG e seus respectivos suplentes, uma atividade de relevância pública não remunerada.

1.2 Nos termos do Decreto nº 10.554 de 2018, Regimento Interno do Conselho Municipal de Política de Igualdade Racial de Três Pontas as vagas das quais trata este Edital serão assim distribuídas:

- a) 01 (um) membro efetivo e respectivo suplente indicados por organizações ou grupos de cultura afro-brasileira;
- b) 01 (um) membro efetivo e respectivo suplente indicados por entidades de defesa dos Direitos das minorias étnicas e ou de promoção da igualdade social com atuação no município;
- c) 01 (um) membro efetivo e respectivo suplente indicados por entidades organizadas da Sociedade Civil: Associação de Moradores, Associações Esportivas, entre outras;
- d) 01 (um) membro efetivo e respectivo suplente indicados por grupos de capoeira, congadas, folias de reis ou expressões culturais congêneres;

1.3 Devido a exclusividade da entidade, não será necessária participação da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) – Subseção Três Pontas/MG no presente processo eleitoral.

**2 - Das Inscrições.**

2.1 Poderão participar do Processo Eleitoral para a composição do COMPIR de Três Pontas todas as organizações, entidades, associações, sindicatos, ONGs, universidades e escolas públicas e particulares que comprovarem sua existência há, no mínimo, 01 (um) ano por meio da apresentação dos seguintes documentos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS/MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE IGUALDADE RACIAL - COMPIR**

I - Organizações da Sociedade Civil, (1a) Associações, (1b) Sindicatos, (1c) ONGs, (1d) Universidades e (1e) Escolas Públicas e Particulares, (1f) grupos culturais:

- a) cópia da última atualização dos atos constitutivos; (1a), (1b),(1c),
- b) cópia da ata de eleição dos representantes legais; (1a),(1b),(1c), (1d),(1e).
- c) carta de indicação para participação do processo eleitoral, assinada pelo representante legal; (1a), (1b), (1c), (1d), (1e), (1f).
- d) cópia de documento de identificação da pessoa indicada para representar a entidade nas eleições do COMPIR; (1a), (1b), (1c), (1d), (1e), (1f).

II - Entidades relativas a qualquer grupo de Cultura Étnico - Racial:

- a) Cópia da ata de fundação ou da Carta de Princípios ou cópia da ata de eleição dos representantes legais da entidade ou cópia das atas que demonstrem a atuação da entidade de cultura nos últimos 12 meses;
- b) Carta de indicação para participação do processo eleitoral assinada pelo representante legal;
- c) Cópia de documento de identificação da pessoa indicada para representar a entidade nas eleições do COMPIR;

III - Segmentos e Movimentos Populares e Sociais:

- a) Comprovação de atuação na comunidade e no território em ações de promoção da igualdade racial via fotos,ofícios, eventos, carta atestado, relato escrito ou Carta de Princípios registrada em cartório.
- b) Carta de indicação para participação do processo eleitoral assinada pelo representante direto;
- c) Cópia de documento de identificação da pessoa indicada para representar o segmento e movimentos populares e sociais nas eleições do COMPIR.

### 3. Das Diligências

3.1 A documentação apresentada será analisada pela Comissão Eleitoral composta conforme Resolução nº 10, de 10 de novembro de 2022.

3.2. Em havendo dúvidas quanto à compreensão da documentação apresentada, a Comissão Eleitoral poderá, depois de realizadas as análises de todos os documentos, formalizar por correspondência eletrônica ou telefone a necessidade de cumprimento de diligência com a finalidade de proporcionar a oportunidade de esclarecer quanto à documentação anexada no momento de inscrição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS/MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE IGUALDADE RACIAL - COMPIR**

**4. Do Processo Eleitoral**

4.1 A eleição do Conselho Municipal de Política de Igualdade Racial de Três Pontas/MG será coordenada pelos membros da Mesa Diretora e pela Comissão Eleitoral do próprio Conselho composta conforme Resolução nº 10, de 10 de novembro de 2022.

4.2 A Eleição das Entidades da Sociedade Civil Organizada, Movimentos, Associação e Entidade, será realizada nas seguintes etapas: I - Publicação da Resolução Eleitoral; II - Inscrição no Processo; III - Assembleia Geral para eleição.

**5. Caberá à Comissão Eleitoral:**

- a) conduzir e supervisionar o processo eleitoral e deliberar, em última instância, sobre questões a ela relativas;
- b) dar conhecimento público das candidaturas inscritas no processo eleitoral via rede e site da prefeitura;
- d) instruir, qualificar e julgar, em grau de recurso, decisões relativas ao registro de candidatura e outros assuntos;
- e) indicar e instalar as Mesas Eleitorais quando couber, em número suficiente com a função de disciplinar, organizar, receber e apurar votos;
- f) proclamar o resultado eleitoral;
- h) indicar a mesa coordenadora das sessões plenárias dos segmentos composta por um(a) coordenador(a), um(a) secretário(a) e um(a) relator(a);
- i) indicar um(a) relator(a) para acompanhar as discussões dos fóruns próprios ou grupos nas sessões plenárias dos segmentos; e
- j) apurar os votos.

**6. Dos Prazos**

6.1 O período de inscrição com entrega dos documentos das entidades que pretendam participar do processo eleitoral do COMPIR será de 23/01/2023 a 06/02/2023, das 9h às 12h e das 13h às 16h, impreterivelmente.

6.2. Os documentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, localizada à Rua Minas Gerais, nº19, Centro, Três Pontas.

6.3 A relação preliminar será publicada em <https://www.trespontas.mg.gov.br/detalhe-da-materia/info/assistencia-social-da-crianca-e-do-adolescente/7153> no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento das inscrições.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS/MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE IGUALDADE RACIAL - COMPIR**

6.4 O interessado que tiver sua habilitação indeferida poderá apresentar “recurso por correspondência eletrônica no endereço [compir@trespontas.mg.gov.br](mailto:compir@trespontas.mg.gov.br), aos cuidados da assessoria para comunicação a comissão eleitoral COMPIR em até 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado preliminar;

6.5 A Publicação do resultado final das habilitações, datas, horários e endereço da Plenária de Eleição se dará em 24/02/2023;

6.6 A Plenária de Eleição será realizada no dia 03/03/2023;

6.7 Os interessados poderão apresentar recurso de contestação à Plenária Eleitoral por correspondência eletrônica no endereço [compir@trespontas.mg.gov.br](mailto:compir@trespontas.mg.gov.br) em até 03 (três) dias úteis, a contar da data da Eleição, que será julgado em até 03 (três) dias úteis.

6.8 A Publicação do resultado final do Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Política de Igualdade Racial de Três Pontas para o biênio de 2023-2025 será em 15/03/2023.

#### 7. Do processo Eleitoral:

7.1 apenas o (a) representante da entidade ou do movimento popular e social habilitado (a) poderá acompanhar a Plenária de Eleição, enquanto fiscal.

7.2 Durante a Plenária de Eleição serão seguidos rigorosamente os protocolos sanitários de prevenção à Covid-19, não sendo permitido o fluxo de pessoas não habilitadas no processo eleitoral.

7.3 serão considerados eleitores habilitados, pessoas maiores de 16 anos nos termos do art. 14, § 1º, Constituição Federal, o exercício do direito político ativo (direito de votar) surge para os brasileiros natos ou naturalizados, alfabetizados (as), falantes da língua nacional e que não estejam privados, temporária ou definitivamente, dos direitos políticos, devidamente munidos de documento de identificação com foto.

7.4 Na Plenária de Eleição será computado apenas 1 voto por eleitor habilitado.

#### 8. Das Disposições Finais

8.1 A Comissão Eleitoral do COMPIR Três Pontas decidirá sobre casos omissos neste Edital.

8.2 Eventuais recursos em quaisquer das etapas deste certame serão analisados pela Mesa Diretora do COMPIR Três Pontas.

8.3 Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação pessoalmente, pelo telefone (35) 3661-3007 ou endereço eletrônico [compir@trespontas.mg.gov.br](mailto:compir@trespontas.mg.gov.br).

8.4 O exercício dos Conselheiros eleitos se dará pelo prazo de vigência equivalente à Gestão Biênio 2023/2025 do Conselho, permitida uma única recondução por igual período conforme Lei Municipal 4.073, de janeiro de 2017.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS/MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE IGUALDADE RACIAL - COMPIR**

8.5 º A função de Conselheiro será desempenhada gratuitamente e considerada serviço público relevante.

8.6 A posse dos novos Conselheiros ocorrerá em data a ser agendada.

8.7 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas , 23 de janeiro de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS/MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE IGUALDADE RACIAL - COMPIR**

**CRONOGRAMA DE ELEIÇÃO DO COMPIR – GESTÃO 2023/2025**

Datas	Procedimentos
23/01/2023	Publicação do Edital de convocação.
23/01/2023 à 06/02/2023	Inscrição das entidades candidatas e entrega dos documentos.
07/02/2023 à 09/02/2023	Análise documental pela Comissão Eleitoral.
10/02/2023	Publicação da listagem preliminar de deferimento ou indeferimento das inscrições.
13/02/2023 à 15/02/2023	Período para interposição de recursos contra a decisão preliminar da comissão.
17/02/2023 à 23/02/2023	Deliberação dos recursos pela Comissão Eleitoral.
24/02/2023	Publicação do resultado definitivo de entidades habilitadas e inabilitadas.
03/03/2023	Plenária Eleitoral.
06/03/2023 à 08/03/2023	Recurso de contestação à Plenária Eleitoral.
09/03/2023 à 13/03/2023	Análise dos recursos de contestação.
15/03/2023	Publicação da listagem de entidades eleitas.
POSSE	Em data a ser agendada e previamente publicada.